



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TELFAX(31) 3871-5203

OFÍCIO Nº: 067/2025

SERVIÇO: Jurídico

ASSUNTO: Promulgação de Lei.

DATA: Piedade de Ponte Nova, 14 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 18.316.257/0001-12, com sede à Praça Dr. José Pinto Vieira, nº 36, Centro, Piedade de Ponte Nova – MG, CEP 35.382-000, representado neste ato pelo Assessor Jurídico, Tiago Tavares Silva, vem informar o que se segue:

O Projeto de Lei abaixo foi devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, por unanimidade, em plenário na Sessão Ordinária de 06/11/2025, sendo promulgada pelo seu Prefeito Municipal, gerando a seguinte Lei:

Lei nº1.301/2025 de 12 de novembro de 2025: *“Dispõe sobre autorização de concessão de auxílios que especifica e dá outras providências.”*

Assim, segue anexa a cópia da Lei Municipal para arquivo da Câmara Municipal e sua respectiva certidão de publicação.

Atenciosamente,


Tiago Tavares
Assessor Jurídico
OAB/MG 165.050

Protocolo: Deixei este documento em org. páginas, incluindo esta página, neste dia 18/11/2025, às 14:55' s/ma. MDR